



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 56/2012**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **61.456/2008-22 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS;**

CONSIDERANDO a solicitação, realizada pela Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº. 2.248 – Reitor, encaminhada por meio do Memorando nº. 16/2012 – Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº. 12/2010 deste Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar o Artigo 13 do Anexo da Resolução nº. 12/2010 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“Art. 13. As Seções Eleitorais serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário.

*Parágrafo único.* Os membros das Seções Eleitorais votarão nas respectivas seções onde atuarem, não podendo seus nomes constar da lista de eleitores de qualquer outra seção”.

Leia-se:

“Art. 13. As Seções Eleitorais serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário.

§ 1º Os membros das Seções Eleitorais votarão nas respectivas seções onde atuarem, não podendo seus nomes constar da lista de eleitores de qualquer outra seção.

§ 2º Os Servidores Técnico-administrativos em Educação membros das Seções Eleitorais terão 01 (um) dia de trabalho abonado após as eleições”.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2012.

**REINALDO CENTODUCATTE  
PRESIDENTE**